

Estudo Técnico Preliminar 016/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos odontológicos.

2. OBJETIVO

O objetivo principal é manter os equipamentos odontológicos existentes na Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde do Município em perfeito estado, garantindo um atendimento de qualidade para a população que necessita de atendimento de saúde.

3. REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 Os equipamentos que atendem ao serviço médico e odontológico necessitam de manutenção preventiva contínua e corretiva periódica para que possam estar sempre à disposição do interesse público, desta forma, faz-se necessário contratar uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva, com vistas a evitar que tais equipamentos apresentem defeitos.

4.2 Os equipamentos médicos e odontológicos são de extrema importância para o funcionamento dos serviços de saúde, uma vez que os profissionais os utilizam para o cuidado dos pacientes. Manter o bom funcionamento dos mesmos garante o atendimento adequado da população e o bom desempenho da secretaria na promoção da saúde da população.

4.3 O serviço de manutenção e conserto dos equipamentos odontológicos visa garantir a qualidade do serviço prestado, ampliando a resolutividade, buscando melhorar a qualidade de vida dos usuários do serviço de saúde bucal do município e a segurança dos servidores que o utilizam diariamente, trazendo melhores resultados nos indicadores municipais da atenção básica.

4.5 É importante ressaltar que a **inexistência** de um programa de manutenção preventiva acarretará em uma drástica diminuição da vida útil dos equipamentos além a interrupção da continuidade dos atendimentos ao público.

5 . ENQUADRAMENTO LEGAL:

Base Legal: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 6º, inciso XIII.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. . A Empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, discriminados na relação constante no Termo de Referência, incluindo fornecimento de peças, quando necessário.

6.2 O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

6.3. As manutenções corretivas devem ser realizadas em 12 (doze) horas, contados a partir do recebimento do chamado e Autorização da contratada.

6.4 As manutenções preventivas com periodicidade quinzenal, por profissional especializado e devidamente credenciado;

6.5 A prestação dos referidos serviços dar-se-á preferencialmente junto às dependências das Unidades de Saúde onde está alocado o equipamento a ser informada pela CONTRATADA, conforme as necessidades;

6.6 O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A aquisição de determinadas peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos médicos e odontológicos raramente é feita pela administração pública, por se tratarem de peças muito específicas, levando em conta a marca de cada equipamento existente no município, desta forma a pesquisa de preços ficou restrita em vários casos apenas a consulta com fornecedores que atuam no ramo específico.

7.2. Foram realizadas consultas em alguns sites especializados, bem como em algumas plataformas, contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

7.3. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A escolha da solução apontada, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de acordo com os limites financeiros estabelecidos, nos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde a esta vinculadas, deve-se à possibilidade de, desta forma, manter o funcionamento constante dos Serviços médicos e Odontológicos, sem prejuízo à atividade-fim do setor e preservando a economicidade relativa à aquisição de peças originais de reposição eventualmente necessárias, evitando pagamentos a maior e diminuindo o risco de desperdício do recurso público. Para isso a empresa contratada deverá manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos como também das instalações.

8.2 Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos em uso pela Secretaria de Saúde deverão seguir como base o PLANO DE MANUTENÇÃO o qual tem como objetivo principal relacionar os serviços mínimos e necessários para a execução de Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos. Nele, são propostas instruções de trabalho para execução com periodicidade mínima solicitada a cada aparelho. No entanto, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio plano de manutenção (PMOC), num prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, para aprovação do Setor Responsável seguindo, no mínimo, as rotinas definidas neste Estudo e incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos.

8.2 Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço, no regime de contratação por lote, visando a aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção dos equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 O método utilizado para a estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados foram baseados no contrato anterior, bem como o histórico de consumo dos últimos 12 meses, considerando ainda a demanda de atendimento aos pacientes que utilizam os serviços médicos e odontológicos e no Plano de Manutenção específico para cada equipamento de acordo com o seu uso.

9.2 - As quantidades estimadas são para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e manter os equipamentos em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

9.3 Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviços técnicos especializados para manutenção preventiva conforme a necessidade e corretiva quinzenal de equipamentos e periféricos odontológico, com substituição de peças e acessórios incluso no valor, quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica, dos equipamentos instalados junto às unidades básicas de saúde e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo.	12 meses	14.175,00	170.100,00

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Estimativa do valor da contratação é de R\$170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 9 do presente ETP.

10.2. O valor estimado para composição de preços tomou como base a pesquisa de mercado, com fornecedores do ramo de atividade pertinente na região, e ainda pesquisa em sites, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas e outros, a fim de comparação de preços praticados no mercado.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não se aplica ao objeto a ser contratado, uma vez que se trata de um serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, e será executado apenas por uma empresa vencedora do certame, em virtude do processo licitatório conter apenas um item, não teria como o serviço ser parcelado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1 Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a secretaria solicitante e garantir a qualidade na execução das tarefas dos serviços de Saúde.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria solicitante para o bom desempenho dos serviços de saúde. Assim que não serão necessárias providências complementares além da reserva financeira para a aquisição.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, uma vez que a manutenção nos equipamentos não gera resíduos e as peças substituídas serão descartadas pela CONTRATADA.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

De acordo com todos os elementos supramencionados neste Estudo Preliminar, declara-se técnica e economicamente viável a contratação do serviço em questão, uma vez que a SecretariadeSaúde de Quaraí/RS não possui mão de obra específica em seu quadro de pessoal para a execução dos serviços que são o objeto desse estudo, sendo que a descontinuidade desses serviços comprometerá o exercício da missão institucional dos Serviços Médicos e Odontológico desta Secretaria..

17. RESPONSÁVEIS

Cláudia Vanair Oliveira
Coordenadora de Compras e Abastecimento
Da Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Henrique Oliveira
Assistente de Compras e Abastecimento
da Secretaria Municipal de Saúde

Marta Mdalena Correa
Secretaria Municipal de Saúde

Quaraí, 29 de Junho de 2024

